



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PROJETO DE LEI Nº 2167/2023

Dispõe sobre a inclusão obrigatória do curso de noções de primeiros socorros nas atividades complementares do 4º e 5º ano nas escolas municipais da cidade de Pau dos Ferros/RN.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa lei dispõe sobre a inclusão obrigatória do curso de noções de primeiros socorros nas atividades complementares do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I nas escolas municipais da cidade de Pau dos Ferros/RN;

Art. 2º - A inclusão do curso de primeiros socorros nas atividades complementares objetiva proporcionar aos alunos conhecimento de noções de primeiros socorros e identificação de situações que ameacem a sua integridade física e de terceiros;

Art. 3º - O curso terá carga horária mínima de 3 (cinco) horas, ficando sua estruturação, a critério da instituição de ensino;

Art. 4º - O curso deverá ser ministrado por profissionais habilitados na área de primeiros socorros, tais como bombeiros, enfermeiros ou técnicos devidamente treinados; ou ainda por professores/profissionais da própria escola que tenham recebido formação continuada para trabalhar a temática;

Parágrafo Único – O curso pode ser ofertado tanto na modalidade presencial quanto na online.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 29 de agosto de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Alexsander Magnus Nunes Rocha
Vereador Leka Frentista

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>29 / 08 / 23</u>
HORA: <u>10:04</u>
<i>Gabriela Oliveira</i> _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA:

Primeiros Socorros são os cuidados imediatos que devem ser prestados a uma pessoa vítima de acidente ou de mal súbito, objetivando manter as funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até a chegada de assistência qualificada.

O Brasil apresenta um alto número de acidentes domésticos. A pandemia e o tempo maior passado em casa pela população provocaram um aumento no número de acidentes domésticos e as crianças e adolescentes são as principais vítimas.

Situações tais como picadas de animais peçonhentos, quedas, engasgos, infartos, atropelamentos entre outros, demonstram a necessidade do conhecimento de medidas de primeiros socorros por parte da população, uma vez que, o socorro especializado nem sempre está presente ou próximo o suficiente para prover o atendimento imediato.

As instituições de ensino se configuram como ambiente propício para tal aprendizagem, uma vez que é nestes espaços que se inicia a formação de cidadãos capacitados. Neste sentido, por se tratar de curso de curta duração e não de disciplina comum da grade curricular, propõe-se que o curso de primeiros socorros tenha inclusão obrigatória nas atividades complementares curriculares dos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I para ampliar a sua formação e prepará-los de forma prática para a vivência em sociedade.

Assim, diante do exposto e constatada a relevância da proposta, contamos com os nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.



**Alexsander Magnus Nunes Rocha
Vereador Leka Frentista**